

SUMÁRIO

- 1 DO OBJETO
- 2 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 5 DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA
- 6 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7 DA HABILITAÇÃO
- 8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
- 9 DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 10 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA
- 11 DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS PROVIDÊNCIAS
- 12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 13 DO CONTRATO
- 14 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
- 15 DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 DA RESCISÃO
- 17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
- 18 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
- 19 DO REAJUSTAMENTO
- 20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 21 DA REVISÃO DE PRECO
- 22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR
- 23 DAS DISPOSICÕES GERAIS
- ANEXOS: I
- I Termo de Referência;
 - II Declaração de Trabalho do Menor de Idade (modelo);
 - III Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação (modelo);
 - IV Minuta do Contrato
 - V Credenciamento
 - VI Procuração
 - VII Minuta da Ata de Registro de Preço
 - VIII Proposta Final de Preços (Modelo)
 - IX Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
 - X Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 - XI Declaração de Inexistência de Parentesco



A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça, instituída pela Portaria nº 3.062 - GPGJ de 23 de julho de 2008, e esta Pregoeira designada pela Portaria nº 3.802 - GPGJ de 22 de setembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. **6483AD/2008**, oriundo do Setor de Cerimonial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o registro de preços, com expectativa de futura contratação de **empresa para prestação de seviço de cerimonial**, regulamentada pela Portaria nº 666 de 24 de março de 2003, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Ato Regulamentar nº 03/2006 – GPGJ de 22 de março de 2006, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas disposições contidas no presente edital e seus anexos, a se realizar no dia 15 de abril de 2009, à Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da menor proposta de **preço global**, com a expectativa de futura contratação de **empresa para prestação de serviço de cerimonial**, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste Edital.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 15.04.2009, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 11h (onze horas) – horário local.

LOCAL: Sede da Procuradoria Geral de Justiça, CPL, 2º Pavimento, situada à Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís / Ma.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL:
 - 3.1.1. Empresas que atendam às condições deste edital e seus Anexos, e comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;
 - 3.1.2. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



3.2. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL:

- 3.2.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com suspensão pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
- 3.2.3. Empresas que deixaram de entregar serviços, materiais e/ou produtos, quando vencedora de licitação na Procuradoria Geral de Justiça.
- 3.2.4. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente Ministério Público do Estado do Maranhão, ou que esteja cumprindo as penalidades aludidas nas alíneas anteriores.
- 3.2.5. Empresas que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau dos membros de qualquer órgão do Ministério Público do Estado do maranhão, conforme o art. 4º da Resolução nº. 01 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 07 de novembro de 2005.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O representante da empresa proponente deverá identificar-se com CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente e apresentar OBRIGATORIAMENTE, EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:
 - 4.1.1. DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme Anexo IX;
 - 4.1.2. **CREDENCIAMENTO** do representante da empresa junto ao Pregoeiro, o que se dará com a apresentação do instrumento respectivo, nos moldes do Anexo V, e, neste caso, obrigatoriamente acompanhado de:
 - a) Procuração, conforme Anexo VI, juntamente com cópia do ato de investidura do outorgante, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular propostas, ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame; **ou**,
 - b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa onde estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir



obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado:

- 4.1.3. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**, na forma do anexo XI:
- 4.1.4. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o anexo X deste Edital, se for o caso.
- 4.2. Só fará jus ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, em seu art. 3º, a empresa que apresentar a declaração, conforme anexo X deste Edital, em separado dos envelopes.
- 4.3. Caso a Procuração, Anexo VI, seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;
- 4.4. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impossibilitará a oferta de lances de preços e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão;
- 4.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA :

- 5.1. O fornecedor que atender aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 fará jus ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a mesma, devendo apresentar declaração conforme anexo VIII;
- 5.2. A declaração de que trata o subitem 5.1 deverá ser entregue separadamente dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, quando do credenciamento;
- 5.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras figuras penais e sanções previstas neste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS :

6.1. A proposta deverá ser apresentada, em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP N.º 019/2009



C.N.P.J N° (do licitante) "PROPOSTA DE PREÇOS"

Razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo.

- 6.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras, datada, rubricada em suas folhas e assinada na última delas;
- 6.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax, CNPJ da licitante e o número deste Edital;
- 6.4. Consignar preços unitários e totais, bem como **valor global**, em moeda nacional, escrito em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último e ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros
- 6.4.1. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 6.5. Especificar de forma clara, completa e minuciosa, inclusive com indicação de marca, os produtos a serem fornecidos, observadas as especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital:
- 6.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez aberta a proposta. Não serão, também, consideradas as propostas que contiverem, emendas, rasuras ou borrões;
- 6.7. Não serão considerados valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero;
- 6.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- 6.9. A licitante deverá declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- 6.10. A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o nº. da conta-corrente da empresa, para que se possa efetuar o pagamento.
- 6.11. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, assim concordar.
- 6.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.



7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP Nº. 019/2009 C.N.P.J Nº. (do licitante) "HABILITAÇÃO"

Razão Social ou nome comercial da licitante e endereço completo.

- 7.2. O envelope deverá conter, em 01 (uma) via, obrigatoriamente, em original ou cópia autenticada por cartório ou fotocópia simples com apresentação do original para autenticação pela CPL, a seguinte documentação:
 - 7.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Alvará de funcionamento;
 - f) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 7.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ;
 - b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal mediante a:
 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
 - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - c) Prova de Regularidade com Fazenda Estadual emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:
- Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo INSS
- Certificado de Regularidade de Situação, perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.3. Relativos à Qualificação Técnica:
 - a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
 - b) Atestado de Capacidade Técnica;
- 7.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-financeira:
 - a) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
 - b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.2.5. Declaração de fato impeditivo para habilitação na forma do Anexo III.
- 7.2.6. Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo II.
- 7.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 7.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,</u> sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.5. Fica facultada ao licitante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, que substituirá os documentos exigidos nos itens 7.2.1 e 7.2.2;

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos de Habilitação das licitantes será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com o regulamento da licitação na modalidade Pregão;
- 8.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as Propostas de Preços e a documentação exigida para Habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas;
- 8.3. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;
- 8.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica;
- 8.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;
- 9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes;
- 9.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas



estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço;

- 9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados;
- 9.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, e devidamente credenciadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja inferior a R\$ 0,01 (um centavo);
 - 9.5.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.7. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
 - 9.7.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após sessão de abertura do Pregão, nova Proposta de Preços, informando o preço unitário e total por item e o valor total da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato;
- 9.8. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 9.8.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a algum item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;
 - 9.8.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
- 9.9. Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no Art. 48, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93;



- 9.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 9.12. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões;
- 9.13. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação;
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto;
- 9.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.10 e 9.14;
- 9.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 9.17. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, seja em razão do preço ou das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro Oficial poderá solicitar apresentação de amostra do material e/ou declaração do fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto;
- 9.18. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido em contrato, estará sujeita a desclassificação no item de proposta, bem como à sanção prevista no subitem 15.2.1 deste edital;
- 9.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;
- 9.20. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 60 (sessenta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades;



9.21. Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será submetido ao Procurador Geral de Justiça, para homologação e posterior contratação;

10. DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

- 10.1. Após a fase de lances e apurado o **menor preço global** será verificado pelo Pregoeiro a ocorrência dos casos de empate;
- 10.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
 - 10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.3. Para proceder ao critério de desempate, caberá ao Pregoeiro:
 - 10.3.1. Convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de decair o direito concedido:
 - 10.3.2. Não ocorrendo a manifestação de interesse serão convocadas as ME/EPP's remanescentes cujas propostas se enquadrem nas condições apresentadas no subitem 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, sendo que se houver equivalência dos valores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - 10.3.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 10.3.4. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.DA IMPUGNAÇÃO, DAS PROVIDÊNCIAS E DOS ESCLARECIMENTOS:

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



- 11.2. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão pública do Pregão, por qualquer licitante, após declarado o vencedor, importará em decadência do direito de recorrer, sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;
 - 12.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos;
- 12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação;
- 12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DO CONTRATO:

- 13.1. Não sendo firmados os instrumentos do contrato, os termos deste edital, a Proposta de Preços da licitante vencedora, a Ata de Registro de Preço e a respectiva Nota de Empenho, passam a ter força de Contrato para todos os efeitos legais;
- 13.2. Na hipótese do valor total da proposta vencedora ficar abaixo de R\$ 80.000,00 poderá ser dispensada a celebração do termo do Contrato consoante estabelece o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, desde que não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, na forma do §4º do citado artigo.
- 13.3. O licitante vencedor deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço, e retirar a Nota de



Empenho dentro do mesmo prazo, contados a partir da sua emissão ou, conforme o caso, assinar o contrato na Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;

- 13.4. A emissão da Nota de Empenho poderá ser acompanhada junto à Coordenação de Orçamento e Finanças da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, ficando o licitante vencedor inteiramente responsável pelo acompanhamento e recebimento do referido Empenho, bem como pelas consequências da não observância dos prazos previstos neste edital;
- 13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou deixar de assinar o contrato, conforme estabelecido nas condições anteriores, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis:
- 13.6. É facultado à Administração, quando o adjudicatário não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, ou deixar de assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, cancelamento do item, lote ou ainda revogar a licitação independentemente das cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 13.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de Preços, sem que tenha ocorrido a convocação para a assinatura da ata, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

14. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 15.1. A Empresa deverá executar o serviço pelo período de 06 (seis) meses, sob o acompanhamento e fiscalização do Setor de Cerimonial da Procuradoria, situada à Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís, Maranhão, observando todos os requisitos, condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital.
- 14.2. A Procuradoria Geral de Justiça rejeitará, no todo em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com o exigido nesta licitação e no Contrato.
- 14.3. A empresa vencedora garantirá que os serviços ofertados obedeçam, exatamente as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas, no endereço indicado, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:
- Não atenda as especificações constantes do ANEXO I;



• Seja recusada pelos serviços de inspeção ou recebimento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. Por atraso, na execução da obra ou na correção de irregularidades, fica o licitante sujeito à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre a parcela não cumprida, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para a execução, até o máximo de trinta dias, quando poderá a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA rescindir o contrato, aplicando à contratada as sanções pertinentes à inadimplência, previstas neste instrumento e no edital respectivo, ouvida a Comissão Permanente de Licitação.
 - 15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantidos a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de até 2 % (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - 15.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ARP, conforme o caso, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, distrito federal e Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 15.3. A sanção de advertência de que trata a condição 15.2, alínea a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 15.4. O valor das multas referidas no subitem 15.1 e na alínea b do subitem 15.2 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 15.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

16. DA RESCISÃO:

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

- 17.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, aprovado para o exercício financeiro de 2009, cuja classificação natureza da despesa é a seguinte: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA MANUTMP.
- 17.2. Cronograma de desembolso:
- 17.2.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, com base na medição dos serviços executados no período de trinta dias.
- 17.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 17.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em, no mínimo duas vias e deverá contar a indicação dos materiais, conforme as discriminações da Nota de Empenho, indicando, ainda, quantidade, preço unitário e preço total dos materiais, devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) CND Certidão Negativa de Débito (INSS), devidamente válida, caso a apresentada na licitação esteja vencida;



- b) CRF Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal), caso a apresentada na licitação esteja vencida;
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita:
- d) Certidão Quanto a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 17.5. A Contratada deverá apresentar à Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para crédito de pagamento das obrigações.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

19. DO REAJUSTAMENTO:

19.1. O valor do contrato não será reajustado, à exceção para restabelecimento da relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas em lei.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 20.1. Após adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preço mediante assinatura da Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o licitante vencedor e o órgão gerenciador.
- 20.2. A Ata de Registro de Preço é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 20.3. O Fornecedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.
- 20.4. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal, que será indicado conforme Anexo VII deste edital.
- 20.5. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado ao órgão gerenciador, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação ao licitante



que obtiver a melhor classificação, pela ordem, se este assim o aceitar, nas mesmas condições do 1º colocado.

- 20.6. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação caso haja necessidade.
- 20.7. O Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço.

21. DA REVISÃO DE PREÇO:

- 21.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 21.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - 21.1.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 21.1.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a negociação seja frustrada;
 - 21.1.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 21.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 21.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 21.2.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 21.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR:

- 22.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 22.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;



- 22.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 22.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 22.1.4. tiver presentes razões de interesse público.
- 22.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 22.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1. A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão é o Órgão Gerenciador deste certame, bem como da Ata de Registro de Preço dele decorrente, ou seja, é a responsável pela condução do procedimento, não havendo ingerência ou participação de outros órgãos;
 - 23.1.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, outros órgãos poderão requerer sua utilização, na forma da legislação pertinente.
- 23.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição dos serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 23.3. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 23.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93;
- 23.5. Fica assegurado ao Contratante o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



- 23.6. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 23.7. A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Procuradoria Geral de Justiça. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PGJ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 23.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório:
- 23.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 23.10. São de responsabilidade das firmas manterem atualizados os prazos de validade da documentação relativa à regularidade jurídico-fiscal, bem como a documentação de qualificação técnica e econômico-financeira;
- 23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão licitante;
- 23.12. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança das aquisições;
- 23.13. O pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE), jornal de grande circulação e Internet através do site www.mp.ma.gov.br;
- 23.14. São partes integrantes deste Edital, os seguintes documentos:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II Declaração Art. 7º da CF;
 - c) Anexo III Impedimento de Habilitação;
 - d) Anexo IV Minuta de Contrato;
 - e) Anexo V Credenciamento;
 - f) Anexo VI Procuração;
 - g) Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - h) Anexo VIII Proposta Final de Preços (Modelo);
 - i) Anexo IX Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



- j) Anexo X Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- k) Anexo XI Declaração de Inexistência de Parentesco
- 23.15. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 23.16. Todos os encargos sociais e trabalhistas de funcionários, bem como vantagens decorrentes da relação de emprego deverá ficar a cargo da Contratada;
- 23.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 23.18. O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação de disquete, assim como quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, situada na Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luis, CEP 65020-910, Fone/fax: (098) 3219- 1645.

São Luís, 13 de março de 2009.

VICEMIR TEIXEIRA MOTA FONTENELLE Pregoeira – PGJ/MA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CERIMONIAL, INCLUINDO:

ITEM 1 - SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIA E RECEPCIONISTAS:

- 1.1. Serviço de mestre de cerimônia para eventos;
- 1.2. Serviço de recepcionista em eventos;

TEM 2 - SERVIÇO DE "DJ"-DISCOTECAGEM EM EVENTOS;

ITEM 3 – SERVIÇO DE MÚSICO PARA INTERPRETAÇÃO DOS HINOS OFICIAIS NAS SOLENIDADES.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica em decorrência do reduzido número de servidores lotados no setor ser insuficiente à demanda da Instituição para eventos de grande porte, bem como à prestação de assistência subsidiária na execução de tais eventos, incluindo a interpretação dos hinos oficiais nas solenidades realizadas pela Procuradoria Geral de Justiça e entrega de convites dos eventos da Procuradoria Geral de Justiça.

Considerado o caráter eventual das contratações, sugere-se o sistema de preço registrado.

- 3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS MINIMOS
- 3.1 ITEM 1 SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIA E RECEPCIONISTA
- 3.1.1 Mestre de Cerimônia



a) Especificação do objeto

Profissional responsável pela apresentação dos eventos, inclusive solenidades e festividades através da leitura do roteiro da cerimônia.

b) Requisitos Mínimos:

Profissional com experiência na realização de cerimoniais, preferencialmente em eventos no âmbito do poder público, com conhecimentos da área de cerimonial e protocolo, com boa dicção, postura, e traje adequado ao evento, com experiência comprovada de, pelo menos, 5 (cinco) anos e atestado de capacidade técnica expedido por instituição idônea.

3.1.2 Recepcionistas

a) Especificação do objeto

Profissional responsável em apoiar várias fases do evento: como envio e entrega de correspondência, recepção de pessoas, registro de autoridades e organização do ambiente dos eventos.

b) Requisitos básicos

Profissionais com experiência na realização de cerimoniais, preferencialmente em eventos no âmbito do poder público, com conhecimentos da área de cerimonial e protocolo, com boa postura, qualidade no atendimento, equipamentos (rádios de comunicação com fone) e trajes adequados ao evento (uniformes), com experiência comprovada de, pelo menos, 5 (cinco) anos e atestado de capacidade técnica expedido por instituição idônea.

3.2 ITEM 2 - SERVIÇO DE "DJ"-DISCOTECAGEM EM EVENTOS

a) Especificações do Objeto

Profissional responsável pela sonorização de eventos diversos, munido com equipamentos de som e iluminação.

b) Requisitos mínimos

Profissionais com repertório de ampla variedade, incluindo os equipamentos necessários à ambientação do local do evento, como sistema de som e iluminação, raios coloridos, máquina de gelo seco, estrobo, dentre outros, dependendo da necessidade do evento, com experiência comprovada de, pelo



menos, 5 (cinco) anos e atestado de capacidade técnica expedido por instituição idônea.

3.3 ITEM 3 – SERVIÇO DE MÚSICO PARA INTERPRETAÇÃO DOS HINOS OFICIAIS NAS SOLENIDADES

a) Especificações do Objeto

Músico com a função de interpretar os hinos oficiais conforme a lei vigente.

b) Requisitos mínimos

Músicos com as qualificações necessárias à interpretação dos hinos oficiais, conforme as especificações exigidas legalmente, com conhecimento de canto e domínio dos instrumentos musicais violão e teclado, com experiência comprovada de, pelo menos, 5 (cinco) anos e atestado de capacidade técnica expedido por instituição idônea.

4 - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até **15 (QUINZE) dias** após a apresentação da nota fiscal / fatura, que será emitida após o evento, e deverá ser atestada pelo setor competente.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- 5.1 Obriga(m)-se a fornecer serviços para Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com as especificações contidas neste termo, no edital e no contrato a ser firmado.
- 5.2 O turno de serviço de cada profissional, incluindo todos os equipamentos necessários à execução do serviço, deverá ter a duração de 05 (cinco) horas, podendo se estender por mais 1 (uma) hora, sem gerar um novo turno.
- 5.3 A equipe contratada no item 1 deverá realizar serviço de cerimonial, recepção, organização, bem como arrumação do local, sob a orientação da Chefia de Cerimonial da Procuradoria Geral de Justiça.
- 5.4 O(s) profissional(is) contratado(s) no item 2 deverá(ão) realizar serviço de discotecagem, atendendo às exigências e orientações da Chefia de Cerimonial da Procuradoria Geral de Justiça.
- 5.5 O(s) profissional(is) contratado(s) no item 3 deverá(ão) realizar serviço de interpretação de hinos oficiais de acordo com os padrões legais, com



acompanhamento musical em violão e teclado, atendendo às exigências e orientações da Chefia de Cerimonial da Procuradoria Geral de Justiça.

- 5.6 O(s) profissional(is) contratado(s) no item 3 também deve(m) estar apto(s) a interpretar outras canções do repertório popular, incluindo música ambiente, instrumentais e religiosas, a serem previamente informadas pela Chefia de Cerimonial, dependendo da natureza do evento.
- 5.7 A equipe contratada deve estar no local do evento com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência, munida de equipamentos e material de apoio necessário solicitado;
- 5.8 O transporte e a alimentação da equipe contratada devem ser por conta desta;
- 5.9 No que diz respeito ao item 1, todas as recepcionistas devem dispor de rádios de comunicação com fone durante o evento. A contratada deve disponibilizar, ainda, pelo menos dois rádios comunicadores com fone na mesma fregüência para a utilização pela Chefia de Cerimonial;
- 5.10 O repertório dos contratados nos itens 2 e 3 devem ser definidos previamente com a Chefia de Cerimonial, de acordo com a natureza do evento.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6. 1 Receber da Contratada os serviços no dia estabelecido, de acordo com as especificações determinadas neste instrumento;
- 6.2 Verificar a qualidade dos serviços apresentados;
- 6.3 Realizar os pagamentos até **15 (QUINZE) dias** após a apresentação da nota fiscal /fatura.

7- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá a um servidor designado pelo setor competente da Procuradoria Geral de Justiça responsável pelo evento.

- 8- ESTIMATIVAS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE SEIS MESES:
- 8.1 ITEM 1: SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIA E RECEPCIONISTAS



- **8.1.1 Serviço de Mestre de Cerimônia**, com previsão para seis meses: estima-se a utilização de 50 (CINQUENTA) turnos de mestre de cerimônia, em eventos diversos.
- **8.1.2 Serviço de Recepcionistas**, com previsão para seis meses: estima-se a utilização de 200 (DUZENTOS turnos de recepcionistas, em eventos diversos, com média de cinco recepcionistas por evento.
- **8.2 ITEM 2: SERVIÇO DE "***DJ*"**-DISCOTECAGEM**, com previsão para seis meses: estima-se a utilização de 03 (TRÊS) turnos, em eventos diversos.
- **8.3 ITEM 3: SERVIÇO DE MÚSICO PARA INTERPRETAÇÃO DOS HINOS OFICIAIS NAS SOLENIDADES,** com previsão para seis meses: estima-se a utilização de 10 (DEZ) turnos, em eventos diversos.

9 - DO VALOR ESTIMADO

Os valores abaixo relacionados foram obtidos através de pesquisa em empresas atuantes no mercado local, conforme orçamentos em anexo.

- 9.1 ITEM 1: SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIA E RECEPCIONISTAS
- 9.1.1 O valor estimado para 01 (**HUM**) turno de mestre de cerimônia, já incluídos uniforme, equipamentos e as qualificações exigidas neste termo:

R\$ 408,33 (QUATROCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

9.1.2 O valor estimado para 01 **(HUM)** turno de recepcionista, já incluídos uniforme, equipamentos e as qualificações exigidas neste termo:

R\$ 351,66 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

9.2 - ITEM 2: SERVIÇO DE "DJ"-DISCOTECAGEM

O valor estimado para 01 (**HUM**) turno de "*DJ*", já incluídos equipamentos e as qualificações exigidas neste termo:

R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

9.3 - ITEM 3: SERVIÇO DE MÚSICO PARA INTERPRETAÇÃO DOS HINOS OFICIAIS NAS SOLENIDADES

O valor estimado para 01 **(HUM)** turno de serviço de músico para interpretação dos hinos oficiais nas solenidades, já incluídos equipamentos e as qualificações exigidas neste termo:

R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS)

10 - VALOR TOTAL ESTIMADO



10.1 - ITEM 1: SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIA E RECEPCIONISTAS

10.1.1 MESTRE DE CERIMÔNIA: Valor total estimado (50 TURNOS) – R\$ 20.416,5 (VINTE MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

10.1.2 RECEPCIONISTAS: Valor total estimado (200 TURNOS) — **R\$ 70.332** (SETENTA MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 02:

10.2 - ITEM 2: SERVIÇO DE "DJ"-DISCOTECAGEM: Valor total estimado (03 TURNOS) - R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 03:

10.3 – ITEM 3: SERVIÇO DE MÚSICO PARA INTERPRETAÇÃO DOS HINOS OFICIAIS NAS SOLENIDADES: Valor total estimado 10 (DEZ) turnos – R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAISI)

VALOR GLOBAL ESTIMADO SERVIÇO DE CERIMONIAL - 100.348,5 (CEM MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)

ANDREA DE MELO NOGUEIRA DUARTE Chefe de Cerimonial PGJ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

empresa				devidos			
atende ao disposto 27, Inciso V da Lei execução de trabal anos e de qualquer aprendiz, a partir de	no Inciso XX nº 8.666/93, hos noturno trabalho a m	(XIII, do / não em s, perigo nenores d	Art. 7° (pregand sos ou	da Constituiç do em seu q insalubres,	ão Fede uadro fu menores	eral e no ncional p s de dez	Art. para oito
São Luís,xxxxxxxxx	(XXXXXXX						
]assinatura do respoi da empresa		{					



ANEXO-III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

	0	signatário	da	presente	e, em	nome	e da	Emp	resa
							_declara	, sob	as
penas d	la lei	que, após	o seu	cadastrar	nento,	nenhum	fato c	correu	que
inabilite	esta	a participar	do PRE	GÃO PR	ESENCI	AL SRP	N.º 019/	2009.	
	Dec	lara, outross	im, conh	necer na	íntegra c	Edital e	que se	subme	te a
todos o	s seu	s termos, b	em con	no às de	ecisões	tomadas	com	fundam	ento
nele e r	na leg	islação aplic	cável.						

LOCAL E DATA

(nome e assinatura do signatário em papel timbrado da empresa)



ANEXO-IV

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA				DE
CONTRATO	DE	PRES	ΓΑÇÃΟ	DΕ
SERVIÇOS	QUE	F	IRMAM	Α
PROCURAD	ORIA	GEF	RAL	DE
JUSTIÇA	E	Α	EMPRE	ESA
PARA	FORN	ECIME	NTO	DE
SERVIÇO D	E CER	IMONIA	L PAR	A A
PROCURAD	ORIA	GEF	RAL	DE
JUSTIÇA DO) MAR	NHÃO	•	

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, C.N.P.J. nº 05483912/0001-85, com sede nesta cidade de São Luís-Ma, à Rua Osvaldo Cruz, 1396 - Centro, representada por sua Procuradora Geral, Dra. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO, brasileira, Procuradora de Justiça, C.P.F. nº 147.463.523-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa -------inscrita no C.N.P.J. sob nº -------, com sede à ------, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.-----, portador da Carteira de Identidade nº ------ e C.P.F. nº -------, estabelecem o presente Contrato de prestação serviço de cerimonial para a Procuradoria Geral de Justiça, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 019/209, constante do Processo Administrativo nº 6483AD/2008 e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a sequir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de cerimonial, incluindo serviço de mestre de cerimônia, serviço de "DJ" – discotecagem em eventos e serviço de músico para interpretação dos hinos oficiais em solenidades, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante do Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para pagamento dos materiais constantes do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I Prestar o serviço contratado conforme especificações do edital e em consonância com a proposta de preços;
- II Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- IV Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- V Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;
- VI Apresentar à Procuradoria Geral de Justiça o nome do Banco, Agência e o número da conta corrente, para crédito de pagamento das obrigações.
- VII Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- VIII O turno de serviço de cada profissional, incluindo todos os equipamentos necessários à execução do serviço, deverá ter a duração de 05 (cinco) horas, podendo se estender por mais 1 (uma) hora, sem gerar um novo turno.
- IX A equipe contratada para serviço de cerimônia e recepcionistas deverá realizar serviço de cerimonial, recepção, organização, bem como arrumação do local, sob a orientação da Chefia de Cerimonial da Procuradoria Geral de Justiça.



- X O(s) profissional(is) contratado(s) para realizar serviço de discotecagem, atendendo às exigências e orientações da Chefia de Cerimonial da Procuradoria Geral de Justiça.
- XI O(s) profissional(is) contratado(s) para realizar serviço de interpretação de hinos oficiais de acordo com os padrões legais, com acompanhamento musical em violão e teclado, atendendo às exigências e orientações da Chefia de Cerimonial da Procuradoria Geral de Justiça.
- XII O(s) profissional(is) contratado(s) para realizar serviço de interpretação de hinos oficiais também deve(m) estar apto(s) a interpretar outras canções do repertório popular, incluindo música ambiente, instrumentais e religiosas, a serem previamente informadas pela Chefia de Cerimonial, dependendo da natureza do evento.
- XIII A equipe contratada deve estar no local do evento com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência, munida de equipamentos e material de apoio necessário solicitado;
- XIV O transporte e a alimentação da equipe contratada devem ser por conta desta:
- XV No que diz respeito ao serviço de cerimônia e recepcionistas, todas as recepcionistas devem dispor de rádios de comunicação com fone durante o evento. A contratada deve disponibilizar, ainda, pelo menos dois rádios comunicadores com fone na mesma freqüência para a utilização pela Chefia de Cerimonial;
- XVI O repertório dos contratados para os serviços de discotecagem e de músico para interpretação dos hinos oficiais, devem ser definidos previamente com a Chefia de Cerimonial, de acordo com a natureza do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Receber da Contratada os serviços no dia estabelecido, de acordo com as especificações determinadas neste instrumento;
- II Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço licitado.
- III Providenciar os pagamentos à contratada, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestados pelo setor competente.
- IV Verificar a qualidade dos serviços apresentados;



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência desse contrato será de 06 (seis) meses, conforme solicitação do serviço, a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços relativo à presente contratação é de R\$ ------, a serem pagos à CONTRATADA através de depósito na conta corrente nº------ indicada na proposta, até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, devendo a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas quando da licitação respectiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso no pagamento das faturas sujeitará à Procuradoria Geral de Justiça à multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre a parcela não cumprida, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para a execução, até o máximo de trinta dias, quando poderá a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA rescindir o contrato, aplicando à contratada as sanções pertinentes à inadimplência, previstas neste instrumento e no edital respectivo, ouvida a Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Ocorrendo situação prevista no artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o aludido contrato poderá ser rescindido de pleno direito, na forma prevista nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAÚSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o objeto deste contrato, sob pena de lhe serem aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça pelo período de 02(dois) anos.



- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Pela desistência do fornecimento após a adjudicação da licitação, pela não assinatura do contrato de fornecimento ou pela não aceitação da Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor que seria contratado;
- e) Pela prestação inadequada do serviço após a assinatura do contrato de fornecimento, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

CLAÚSULA NONA - DOS IMPOSTOS E TAXAS

A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, durante a execução do objeto. Este contrato será publicado em extrato, no Diário da Justiça do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de São Luís, para dirimir dúvidas e/ou questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

	São Luis,de de	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		_



PREGÃO PRESENCIAL - SRP - N°. 019/2009 ANEXO V

CREDENCIAMENTO

Através do presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), portador da Cédula de Identidade n.º, CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, na modalidade PREGÃO SRP N.º 019/2009, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive desistência de recursos.
de 2009
Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes C.Identidade n.º CPF n.º



ANEXO VI

PROCURAÇÃO

(Nome	da	Empres	sa)		,	С	NPJ	n.º
,	,	·	,		sediad	la	(ende	reço
completo)	· 	, r	neste	ato	represen	tado	por	seu
sócio/gerente, o Sr	•	·	, bra	sileiro,	estado	civil,	portado	r da
sócio/gerente, o Sr Carteira de Identida	ide nº	, i	nscrito	no Ca	dastro de	Pes	soas Fís	sicas
(CPF) sob o nº		, r	esident	te e dor	niciliado ı	าesta	cidade,	com
poderes estabelecido	os no ato de	e investid	lura (at	os cons	stitutivos c	la pes	ssoa jurí	dica,
ata de eleição do o	outorgante,	etc.) con	forme	cópia e	m anexo	, no i	uso de :	suas
atribuições legais,	nomeia e	constitu	i seu	bastan	te PROC	CURA	DOR o	Sr.
	, brasileiro,	estado	civil,	cargo,	portador	da	Carteira	ı de
Identidade nº								
	, resident							
poderes para repres							,	
ESTADO DO MARA								
(PREGÃO SRP Nº	•	•	-	•				
intenção de interpo		assinar	atas	e pratio	car todos	os	demais	atos
pertinentes ao certar	me.							
i	Local e data	•						
ı	Lucai e uala	L						
_			~ _	-11	-1-			
	nome/ (qualificaç	ao do (deciara	nte			



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2009

Processo nº: 6483AD/2008 Pregão nº: 019/2009

Validade: 06 (seis) meses, de xx/xx/2009 a xx/xx/2009

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxx

End: xxxxxxx

Aos dias de do ano de 2009, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA **DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ nº 05483912/0001-85, com sede nesta cidade de São Luís-Ma, à Rua Osvaldo Cruz, 1396 - Centro, neste ato representado por sua Procuradora Geral, Dra. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO, brasileira, Procuradora de Justiça, CPF nº 147.463.523-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número **019/2009** – PGJ/MA, cujo o objetivo fora a formalização de registro de preços para contratação de servico de cerimonial para a Procuradoria Geral de Justica, processado nos termos do Processo Administrativo nº 6483AD/2008, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II e parágrafos 1º ao 4º, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Ato Regulamentar nº 03/2006 – GPGJ de 22 de março de 2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a serviços de cerimonial, incluindo serviço de mestre de cerimônia, serviço de "DJ" – discotecagem em eventos e serviço de músico para interpretação dos hinos oficiais em solenidades,, cujas especificações, preços(s), e fornecedor(es) foram previamente definidos e quantitativo(s) estimado(s) através do procedimento licitatório supracitado.



§ único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independe da participação ou não da licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Ato Regulamentar nº 03/2006 – GPGJ de 22 de março de 2006;

Art. 2º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Cerimonial, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgãos(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP:
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e.
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

Art. 3º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações , para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÒRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÒRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÒRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÒRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 4°. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse;
- b) fornecer o(s) serviço (s), material (is) conforme especificação, marca, e preço registrados na presente ARP;
- c) entregar o(s) material (is) solicitado(s) no endereço determinado no Edital;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas, no Prédio Sede da Procuradoria Geral de Justiça;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- **Art. 5º.** A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados de xx.xx.2009 a xx.xx.2009.
- **Art 6°.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo:

EMPRE	ESA:			
CNPJ: FONE/FAX:E-MAIL:				
END.: .				
Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unitário



- **Art 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente desta Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, desde que a contratada:
 - a) entregue o documento fiscal equivalente em tempo hábil;
 - b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
 - c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
 - § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- **Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhes facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência, em igualdade de condições.
- **Art. 9°.** O(s) preço(s), o(s) quantitativo(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no DOE Seção III.
 - § **único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na *Internet* (www.mp.ma.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP, e alterações posteriores.
- **Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual alteração** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o mercado.
- **Art. 11.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:
 - I Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP.



- b) recusar-se a não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- único. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Procurador Geral de Justiça.
- **Art. 12.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **defesa prévia** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):
 - a) Advertência por escrito, aplicada nos seguintes casos:
 - I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
 - II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - b) Multa de até 2 % (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

	Sao Luis, de	de 2009
-	Procuradora Geral de Justi	 ça
FORNECEDOR		
TESTEMUN		TESTEMUNHA
I EO I EIVIUN	I I/A	IESIEMUNDA



PREGÃO PRESENCIAL – SRP – N°. 019/2009 ANEXO VIII MODELO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

Ilmo. Sr. Pregoeiro: **CNPJ** Firma nº sediada (endereço completo) propõe a o (s) serviço (s) abaixo discriminado (s), atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação referente ao PREGÃO SRP Nº 019/2009 PGJ-MA: Nº de Quantidade *Quantidade Discriminação Preço Preço Total (Especificação) Unitário R\$ Ordem do Edital Ofertada R\$ * Quantidade pode ser menor da estimada no Edital. 1. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc. 2. Preço fixo com validade de, no mínimo, 06 (seis) meses. Representante da Empresa: Identidade/CPF: Telefone/Fax: E-Mail: Dados Bancários: Agência Banco C/C__ Atenciosamente, Local e data.

Diretor ou Representante Legal - Idt nº

PREGÃO SRP Nº. 019/2009 – SERVIÇO DE CERIMONIAL



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome	da	Empresa)			CNPJ	n.º	
•		endereço cor		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		, por	intermédio de
seu re	orese	ntante legal,	o Sr		,	brasileiro	o, estado civil,
portador	da (Carteira de lo	dentidade	nº	, i	nscrito no	o Cadastro de
		as (CPF) sob					em atendimento
	•	•			•	•	nte os requisitos
de habilit	ação	exigidos no Ed	dital do Pr	egão Pres	encial Sf	RP N°. 019	9/2009
		Local e	lata				
				<u>.</u>			
		Α	ssınatura	do represe	entante		



ANEXO-X

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

				devidos			
empresa preenche os requi dezembro de 2006 determinado por es	sitos mencior , devendo por	nados na	Lei Co	omplementa	r nº. 123	, de 14	de
São Luís,xxxxxxxx	(XXXXXXXX						
]assinatura do respo da empresa		{					



ANEXO-XI

Declaração de Inexistência de Parentesco

de falsidade declaramos	ideológi	ica, prev não há	isto no a sócio,	artigo 299 gerente	do C ou	Código diretor	Penal na	
companheiro	ou parer							
Público do Es	•		_					
São Luís,xxxx								
]assinatura do da empresa			•					